

Autoriza ao Poder Executivo a prolongar os serviços de abastecimento de água dos bairros de Santa, Posto e Texaco desta cidade e a restauração do abastecimento de água da Vila, do Distrito de Jaguaré.

A Câmara Municipal de São Mateus, usando de suas atribuições,

D E C R E T A:

Artº 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a prolongar os serviços de abastecimento de água nos bairros de Santa Luzia, / Posto Shell e Texaco, e em todas as ruas adjacentes.

Artº 2º - Fica ainda o Poder Executivo, autorizado a restaurar o serviço de água da Vila de Jaguaré, Distrito do mesmo nome.

Artº 3º - Para atender as despesas com a execução da presente Lei, fica o Poder Executivo autorizado a abrir um Crédito Especial na importância de CR\$ 5.000.000, (cinco milhões de cruzeiros).

§ Único - O valor do presente crédito será coberto com o excesso de arrecadação a verificar-se no presente exercício.

Artº 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artº 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 10 de Novembro de 1965.

Deputado Presidente da Câmara
Imprimato